



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

PROTOCOLO

REPUBLICAÇÃO

✓ Ato Convocatório da Licitação (Edital e Anexos) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/CP/SEMG/PMP	Data 16/05/2023
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Razão Social da Empresa:
Nome do Portador:
CPF/RG:
Endereço da Empresa:
Telefone (s):
CNPJ:
E-mail da Empresa / Responsável:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recebido de entrega do edital e encaminhe a este Departamento, através do endereço de e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

Ressaltamos que a ausência do mesmo em nossos arquivos, exime este Departamento da comunicação de eventuais retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

CPL/SEMG/PMP

Assinatura do Portador

Carimbo CNPJ da Empresa



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2023

TIPO MENOR PREÇO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/05/2023 – Horas 09:50:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/05/2023 – Horas 09:51:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2023 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENOR
- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MEI, ME EPP
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
- ANEXO VIII: FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X: TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ. CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO/PMP.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Email: licitacaopinheiral@gmail.com ou no site da novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: novobbmnet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Rua:das Acácias, nº 13 – Ipê – segundo andar – Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000 - Tel/Fax: (24) 3356-2368 – ramal: 238
- **Retirada do Edital:** pinheiral.rj.gov.br/transparencia/compras-licitacoes-e-contratos/processos-de-compras-e-licitacoes/
- **Email:** licitacaopinheiral@gmail.com

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, no endereço supra citado;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Pinheiral/RJ, por intermédio da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Governo/PMP, mediante Pregoeiro e Autoridade competente designados pela **PORTARIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço novobbmnet.com.br;

2 - DO OBJETO:

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECULT**, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrições contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Licitações das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacionais, localizado na Rua das Acácias, nº 13/Fundos; 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27.197-000 - Telefone: (24) 3356.2368 ramal 237, **ou poderão ser apresentadas por meio de correio eletrônico através do endereço: licitacaopinheiral@gmail.com**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, conforme **Decreto Federal 10.024/2019**.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 5.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 5.5. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.6. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 5.7. Sejam servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame licitatório;
 - 6.1.3. - Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7. - Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8. - Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: novobbmnet.com.br.
- 7.3. – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados ⁵



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

site (novobbmnet.com.br).

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio novobbmnet.com.br, opção "Login"; opção "Licitação Pública"; "Sala de Negociação"
- 8.1.1. – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O prestador do serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 9.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**, com apenas 2 (duas) casas decimais.
- 9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do "item 9.3" no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 9.4.1. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços licitados.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 10.1.1 Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento delas, para a devida retificação.
 - 10.1.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 10.1.3 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 10.1.4 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 10.1.5 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - 10.1.6 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
 - 10.1.7 Conter prazo da prestação dos serviços. O prazo de prestação dos serviços, objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso deles.
 - 10.1.8 A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

Obs.: Item não válido para serviços.

- 10.2. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito à confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- 10.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.4. Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.
- 10.5. O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.
- 10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

serão consideradas lances.

- 10.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 10.9. Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.10. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.10.1. O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

10.10.2. O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

- 10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- 10.12. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.12.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

- 10.13. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

- 10.15. **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um) minuto e ***“Dou-lhe três – Fechado”*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (minuto) do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***“Dou-lhe uma”*** e, assim, sucessivamente.

- 10.16. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 10.17. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de ***“Dou-lhe uma”***, ***“Dou-lhe duas”***, é exibido;
- 10.18. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

- 10.19. Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.
- 10.20. Para efeito do disposto no subitem 10.19 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.20.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste Edital, a contar da convocação pelo pregoeiro através do "chat" de mensagens.
- 11.3.2. A inobservância dos prazos editalícios elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e, conseqüente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 11.7. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas** via e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com, as seguintes documentações:
- 11.7.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, e deverá conter ainda as seguintes informações:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

- 11.7.1.1. Razão Social da empresa;
- 11.7.1.2. CNPJ (número);
- 11.7.1.3. Endereço comercial;
- 11.7.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 11.7.1.5. Preço unitário e total;
- 11.7.1.6. Prazo de validade da proposta;
- 11.7.1.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma novobbmnet.com.br.
- 12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 12.3. Os originais ou cópias dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, **NÃO** poderão ser apresentados em cópia simples.
- 12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.6. A **empresa detentora da proposta de menor preço** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- 12.6.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (autenticados);
- 12.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.6.1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 12.6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

- 12.6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.2.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Os licitantes sediados em outros municípios ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante para a realização da Licitação.

12.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 12.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, em validade para o período desta licitação, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 12.6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 12.6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;
- 12.6.3.6. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.6.3.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.6.3.8. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas **E** Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

12.6.4. - Para Qualificação Técnica:

- 12.6.4.1. Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão, através da apresentação de Atestado(s) de Desempenho Anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo neste último caso com firma reconhecida.

- 12.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

cópia simples, a ser autenticada por servidor público habilitado desta Secretaria, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 12.8. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, **NÃO HAVENDO PRAZO** nos documentos os mesmos **SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS SE EMITIDOS EM ATÉ 90 DIAS.**
- 12.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no “item 13.1.4”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05min (cinco minutos).

13.1.6.1. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do “item 13.1.4” deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme “itens 12.6” deste edital.

13.2.1.1. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.2.1.2. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.2.1.3. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.2.1.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.2.1.5. A partir da convocação de que trata o “item 13.2.1.4”, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **05 (cinco minutos)** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.2.1.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o “item 12.6” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços;

13.2.1.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

- 13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema novobmnet.com.br.
- 14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, novobmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será **efetuada mediante protocolo, no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII, no Departamento de Licitações/SEMG das 09h às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacionais, na Rua das Acácias, nº 13/Fundos, 2º andar, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

- 14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes pelo tempo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
 - 16.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no “item 19” deste edital.
- 16.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, sem prejuízo das multas, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do “item 12” deste edital.
 - 16.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 16.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 16.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 16.5. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPCA do IBGE.
- 16.6. **Compete à Contratante:**
 - 16.6.1. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 16.6.2. - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento da prestação dos



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

serviços.

16.7. **Compete à Contratada:**

16.7.1. - Deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após efetuação do Contrato;

16.7.2. - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. Todo serviço que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do edital e de seu **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora;
- 17.2. A prestação do (s) serviço (s) será conforme cronograma e prazo constante no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 17.3. A fiscalização e o recebimento do serviço, objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;
- 17.4. A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;
- 17.5. A recusa do serviço por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de prestação do serviço, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 17.6. Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).
- 18.6. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal,



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica

- 18.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no "item 19.1" reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o IPCA/IBGE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 19.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 19.3.1. Atraso injustificado de 01 a 05 horas na prestação dos serviços poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 19.3.2. Atraso injustificado de 06 a 10 horas na prestação dos serviços poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 19.3.3. Atraso injustificado acima de 10 horas na prestação dos serviços poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;
 - 19.3.4. Prestar os serviços de forma inadequada, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;
 - 19.3.5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;
- 19.4. Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pinheiral não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. A critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.4. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o IPCA do IBGE;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

- 20.5. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;
- 20.6. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 20.7. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.8. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do produto objeto deste Pregão Eletrônico;
- 20.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.11. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Pinheiral, com exceção ao tópico 13.2.1.5. deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das **48 (quarenta e oito horas)** expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 20.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal <http://www.pinheiral.rj.gov.br/>.
- 20.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.17. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 20.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Pinheiral/RJ.

Pinheiral, 16 de maio de 2023.

ESTANISLAU CORRÊA
Autoridade Competente



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO/PMP, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 150.900,00	R\$ 150.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 150.900,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 150.900,00** (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Pinheiral, 16 de maio de 2023.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023**, instaurada pelo Município de Pinheiral, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Pinheiral

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:		Estado:		
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA:					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do
responsável legal da empresa
RG do responsável CPF
do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Pinheiral

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023**, realizado pela Prefeitura de Pinheiral – RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Pinheiral que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023**.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 - PMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA, que fazem o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/PRR1-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO) e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em atenção aos procedimentos de **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO**, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/SEMECULT/PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA**, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/PMP, conforme descrições contidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO** e conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.

Promover o apontamento no dia da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer produto, que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO**.

Aplicar à **CONTRATADA**, penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, através de servidor previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

- DA CONTRATADA:

Toda a execução do objeto deste **CONTRATO**, deverá obedecer exatamente à especificação constante do edital e seu **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 - REPUBLICAÇÃO** e na proposta da licitante vencedora;

A prestação do (s) serviço (s) será conforme cronograma e prazo constante no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A fiscalização e o recebimento do serviço, objeto deste Pregão serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

A recusa do serviço por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de prestação do serviço, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta de dotações orçamentárias que serão oportunamente informadas no formalização deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente instrumento se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Atraso injustificado de 1 a 5 horas para executar o objeto deste **CONTRATO**, será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 horas executar o objeto deste **CONTRATO**, poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 horas para executar o objeto deste **CONTRATO**, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A execução do objeto deste **CONTRATO** inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste **CONTRATO** e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

Rep. P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
066	2023		

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 9277800/2022/MC/CAIXA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Contratado: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL